

LEI ORDINÁRIA Nº 360

de 08 de abril de 1966

Autoriza o Poder Executivo a despender até a quantia de Cr\$ 300,00 em publicidade de atos do Poder Executivo e Legislativo do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a quantia de Cr\$ 300,00 em publicidade em jornais de atos do Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º.. *A verba para cobrir as despesas com a execução da presente Lei será por conta da seguinte dotação orçamentária: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - 3.0.0.0.03 - Despesas Correntes de Custeio - 3.1.4.0.03 - Encargos Diversos - 02 - Despesas Não Previstas.*

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 08 de abril de 1966.

Flodoaldo Gonçalves Terra Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 360/1966 - 08 de abril de 1966